

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Silvia Terezinha Kozien (titular); Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo 202411193216750594, em nome de AMARILDO TADEU COLODEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401218092. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, de permissível para permitido, Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9313-1/00. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade (reaproveitamento) solicitar para o endereço correto, sito à Rua Adrianópolis, 56.
2. O protocolo 202411125612768523, em nome de COMUNHAO CRISTA SHALOM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493464917, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido, Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 354/2024.
3. O protocolo 202411211917698640, em nome de NABOR LUIZ DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403653. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 408/2024.
4. O protocolo 202411195715358495, em nome de ALANA THAIS CESAR DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495206050. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 409/2024.
5. O protocolo 202411074314881044, em nome de SANDI MARA NATAL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495941376. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. A edificação não apresenta condições de comportar a atividade de entretenimento.
6. O protocolo 202411145218988036, em nome de KELLY BATISTELA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495090483. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei

Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 404/2024.

7. O protocolo e-SIC 202410253913199676, em nome de TRANSPORTADORA RODOGARCIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2378093859. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. Observação do CMPDU: Proibido o armazenamento e envase de produtos perigosos no local. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 411/2024.

8. O protocolo 202410290220432541, em nome de THIAGO DA COSTA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495200063. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e 3, Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2221-8/00, 2222-6/00 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 407/2024.

9. O protocolo nº 202411143617247251, em nome de MELLISSA BIANCA BRUNETTI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2496114556. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3311-2/00. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade (reaproveitamento) deverá solicitar para o número predial correto 3792. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 423/2024.

10. O protocolo nº 202411144211750997, em nome de AURO YOSHIHIRO NAKAMURA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494180540. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/10. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 388/2024.

11. O protocolo nº 202410290220432541, em nome de THIAGO DA COSTA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494818809. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04. Condicionante do CMPDU: Na nova consulta de viabilidade (reaproveitamento) incluir a CNAE: 4930-2/03 Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 405/2024.

12. O protocolo nº 202411215219972350, em nome de CC BUENO TRANSPORTES LTDA ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495186791. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 401/2024.

13. O protocolo nº 202411183113873728, em nome de ALENCAR ALFREDO DE SOUZA ESPINDOLA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401157181. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de

permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 399/2024.

14. O protocolo nº 202411185916917154, em nome de BM INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494523243. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 11/10/2024. Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2592-6/02. Reenquadramento para Indústria 2 por similaridade de atividade. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 406/2024.

15. O protocolo e-SIC 202411211713240765, em nome de LT SOLUTION - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495491490. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/13. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 417/2024.

16. O protocolo nº 202411184219592583, em nome de ALFREDO ADIR SANTANA - SANTANA CACAMBAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403517. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 414/2024.

17. O protocolo nº 202411184718629967, em nome de ZAVADNIAK ENSINO DE IDIOMAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495417096. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8541-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 416/2024.

18. O protocolo e-SIC 202411110419112076, em nome de ELSON ALVES JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401064619. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2930-1/01, 2930-1/03, 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 373/2024.

19. O protocolo nº 202410225013927631, em nome de CASSIANO GOLFETTO MILIARIS FERRAGENS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494068146. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 03/10/2024. Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2930-1/03. Reenquadramento como Indústria 2. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 412/2024.

20. O protocolo e-SIC 202411043218196468, em nome de TANIA MARIANO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2401148012. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de

permissível para permitido Atividades Terciárias - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/99, 3839-4/99 e 4687-7/03. A edificação não está em condições de abrigar as atividades.

21. O protocolo e-SIC 202411064520682544, em nome de NEWVEX TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495432782. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 413/2024.

22. O protocolo nº 202411063413744254, em nome de MARILEY FATIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494936200. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com as CNAE: 2592-6/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 387/2024.

23. O protocolo nº 202411084317788718, em nome de GESSICA DE PAULA DOS SANTOS BARBOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400993157. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4744-0/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 382/2024.

24. O protocolo nº 202411073916206486, em nome de MICHAEL ALVES SIMIÃO DOS REIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495270050. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3316-3/01, 5112-9/01, 5112-9/99, 5120-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 394/2024.

25. O protocolo nº 202411073916206486, em nome de EQSOX DO BRASIL COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495200870. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3702-9/00 e 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 393/2024.

26. O protocolo nº 202411073517818682, em nome de DESENTUPIDORA 2 IRMÃOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495200870. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3702-9/00 e 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 393/2024.

27. O protocolo e-SIC 202410314219159567, em nome de FERNANDO FURLAN LEME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2495361140. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de

permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/08, 3314-7/10, 3314-7/12, 3314-7/15, 3314-7/17, 3600-6/02 e 5231-1/02. Condicionante do CMPDU: Os empreendimentos geradores de tráfego deverão possuir áreas de acumulação de veículos internamente ao lote para garantir a mobilidade urbana, não obstruindo a pista de rolamento de veículos durante entrada e saída; conforme o Artigo 153 da Lei Complementar nº 123/2018. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 396/2024.

28. O protocolo nº 202411194819777032, em nome de LUCIANO SANTOS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403751. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** no local, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 415/2024.

29. O protocolo nº 202409304911150566, em nome de CLEISIANE ALBERTON ALMEIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2493287423. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1091-1/01. **Sugestão do CMPDU:** Executar a regularização fundiária da ocupação informal. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 367/2024.

30. O protocolo nº 202411180715855010, em nome de RICARDO DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2403770. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 418/2024.

31. O protocolo nº 202410241017982647, em nome de GCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2494565187. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram por manter o **INDEFERIMENTO**; recurso do indeferimento do dia 14/10/2024 como Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2071-1/00. Atividade é proibida para o zoneamento de acordo com a Legislação.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202411220113407253, em nome de ROSELES MARISE NEGOSKI DEL SECHI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.426.0007.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido comércio 3, serviço 3 e industrial 3. Obs: Caso a área utilizada ultrapasse 5.000m² será necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.

2. O protocolo nº 202411193017551898, em nome de ANGELICA KWIATKOWSKI PECEGO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.241.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 1.000.890,00 (hum milhão oitocentos e noventa reais). OBS: área total do lote: 60.000 m² (lote 109C: 30.000 m² e lote 109D: 30.000 m²) - área adequada para construção: 12.000 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 21.000 m².

3. O protocolo nº 202410175218187764, em nome de MGA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.244.0019.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido

no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), referente à implantação de Condomínio Edifício Vertical com 780 unidades habitacionais, conforme parecer técnico 053/2024-GAT em 12/11/2024.

4. O protocolo nº 202411222116871059, em nome de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.309.0044.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação do prazo de entrega do item 1 e 2 (Doação de área e Pavimentação definitiva em CBUQ), do Termo de Compromisso nº 21/2023, por mais 180 dias, em virtude das justificativas apresentadas, considerando o trâmite no Registro de Imóveis e também a aprovação do projeto de pavimentação, que impactaram no cronograma previsto de execução.

5. O protocolo nº 202411260213931292, em nome de ROBSON POSNIK, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 15.081.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – Serviço 3 – para fins de construção de Capela Mortuária. Obs: Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu o uso somente para fins de construção (consulta amarela).

6. O protocolo nº 202410140315787476, em nome de MÔNICA JANKE DE CASTRO PROSDÓCIMO – SHOPPING SÃO JOSÉ, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.064.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), referente à ampliação do Shopping São José com conexão com a parte existente a partir da passarela elevada – mediante concessão do espaço aérea – e abrange, também, a ligação do estacionamento subterrâneo com passagem inferior pela Rua Doutor Motta Júnior, conforme Parecer Técnico 054/2024-GAT em 26/11/2024.

7. O protocolo nº 202411192214422947, em nome de JULIA SCHERNER, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.309.0019.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido referente à reconsideração das condicionantes e contrapartidas definidas no Parecer Técnico nº 39/2024, da ampliação do centro de distribuição da empresa Empal Pariticipações Ltda., classificada como Serviço 2, passando a constar da seguinte forma: Como condicionantes para a emissão do Alvará de Construção o Conselho manteve a Demarcação da Área do sistema viário e excluiu os demais itens, “b. Drenagem” e “c. PRAD”, passando o texto a vigorar da seguinte forma, apenas o item “a”: Demarcação da área destinada ao sistema viário: o empreendedor deverá demarcar a área correspondente ao atingimento das diretrizes viárias incidentes no imóvel, conforme Parecer Divinfra/DET nº 245/2024 e Parecer Divinfra nº 338/2024. Estas demarcações deverão ser realizadas mediante levantamento topográfico planialtimétrico e serão analisadas pelo Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU) da Secretaria de Urbanismo (SEMU) e Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN); Referente às contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos do empreendimento se manteve o item “1. Doação de área através de regularização do sistema viário” e o item “4. Sinalização viária”, e houve a alteração do item 2 para “2. Doação das áreas de preservação”, ainda, a exclusão do item e “3. Drenagem”, passando a valer da seguinte forma: 1. Doação de área através de regularização do sistema viário: o empreendedor deverá doar a área correspondente ao atingimento das diretrizes viárias incidentes no imóvel, desde a Rua Joaquim Alves Fontes até o final do imóvel. Esta contrapartida será analisada e aprovada pelas Divisões de Infraestrutura Viária e Loteamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo. 2. Doação das áreas de preservação: o empreendedor deverá doar à faixa de Área de Preservação Permanente (APP) situada ao longo da diretriz viária, estendendo-se até o córrego que delimita a divisa Leste do imóvel, totalizando aproximadamente 6.120,50 m² (equivalente a 7,70% da área total do lote original), com valor estimado de R\$ 1.836.150,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais). A verificação do cumprimento dessa doação deverá ser efetuada por meio de levantamento topográfico planialtimétrico, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo; 3. Sinalização viária: doação da sinalização viária vertical completa para a Rua Joaquim Alves Fontes, do trecho compreendido entre a Marginal do Contorno Leste e Rua Célia Teresinha Bassa, incluindo postes metálicos e parafusos para instalação. A execução desta contrapartida será acompanhada pelo Departamento de Trânsito do Município (DEMUTRAN): a) Suporte de aço galvanizado a fogo de 2.1/2" x 2,65mm x 3,00m de comprimento, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na

parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água; b) Placas em chapa de aço 18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2m², placas de solo: 5 placas nomenclatura PARE; 15 placas nomenclatura PROIBIDO ESTACIONAR; 4 placas nomenclatura VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA–40 KM/H; 5 placas nomenclatura TRÂNSITO DE PEDESTRES. Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2024.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Valdívia dos Santos de Lima
FEMAM (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU